



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI N.º 146/98, de 17 de Setembro de 1998.

“Autoriza Construção da Casa da Cultura e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir a Casa da Cultura de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2.º - Autoriza o Executivo dentro do Orçamento Geral, abertura de Crédito Suplementar para os gastos com a Infra-estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

Art. 3.º - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficará na incumbência de administrar a preparação e inscrições dos que vierem a participar.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Com a criação da Casa da Cultura, com certeza estaremos contribuindo com a educação de nossos jovens, valorizando-os, tirando-os de um possível mundo das drogas quem sabe assim, quantos poderão vir a fazer teatros, serem músicos e muito mais valorizando a cultura regional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Setembro de 1998.

JOSÉ ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)